LEI N.º 682, de 14/10/1965

Dispõe sobre autorização à abertura de credito especial -

Eu, Victorio Bonfante, Prefeito Municipal de Leme, faço saber que a Camara Municipal aprova e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º - Fica o Chefe do Executivo, autorizado a abrir na Contadoria Municipal, mediante decreto, um credito especial no valor de Cr$ 50.418 (Cinquenta mil e quatrocentos e dezoito cruzeiros) para pagamento à Industria Metalurgica Gonla, referente a conta do exercicio findo.

Artigo 2.º - O valor do presente credito será coberto com parte de excesso de arrecadação, no valor acima, verificado até a presente data, na seguinte verba do orçamento em vigor:

1.0 1.1.1.2.2. Imposto de Transmissão de Propriedade Imobiliaria «Inter-Vivos» Cr$ 50.418

Artigo 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Leme, em 14 de outubro de 1965.

Victorio Bonfante - Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Leme, em 14 de outubro de 1965.

Odmur Gomes dos Santos - Secretario da Prefeitura.

Confere com o original

Camara Municipal de Leme

27 / 5 / 76

Diretor de Secretaria